PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Altera a Lei nº 2.997, de 6 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre normas para alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica".

Autoria: Vereador Adnan El Sayed

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 1º-A e 1º-B à Lei nº 2.997, de 6 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

> **"Art. 1º-A** Não se admite, no território do Município, a coexistência de logradouros públicos com denominação idêntica ou que apresente similaridade ortográfica ou fonética capaz de gerar confusão na identificação das vias, devendo ser promovida a alteração nos termos desta Lei.**" (NR)**
>
> **"Art. 1º-B** O Poder Executivo deverá adotar as medidas administrativas necessárias para garantir que todas as vias e logradouros públicos existentes no Município possuam denominação oficial, observada a legislação urbanística e de nomenclatura vigente.**" (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de março de 2026.

Adnan El Sayed
Vereador

Assinado por 1 pessoa: ADNAN ABDALLAH EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F75A-BD87-B3B3-0C8F e informe o código F75A-BD87-B3B3-0C8F

JUSTIFICATIVA

A vedação à coexistência de logradouros com denominação idêntica visa garantir segurança à população, eficiência administrativa, segurança jurídica e melhor organização urbana, evitando confusões em atendimentos de emergência, cadastros públicos, registros imobiliários e atividades econômicas, promovendo maior racionalidade e modernização da gestão municipal.

Assinado por 1 pessoa: ADNAN ABDALLAH EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F75A-BD87-B3B3-0C8F e informe o código F75A-BD87-B3B3-0C8F

Leis Municipais 20 anos

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2997, DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Foz do Iguaçu, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;

IV - quando for para homenagear pessoa falecida, que seja reconhecida por ter prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência.

a) poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, o apelido, a alcunha ou pseudônimo.

b) a homenagem a uma pessoa, pela atribuição de denominação, poderá ser efetuada uma única vez, independentemente dos tipos de logradouros serem diferenciados, bem como de o nome ser completo ou apresentar abreviações ou exclusões parciais.

Art. 2º Para a escolha da nova denominação deverão, ainda, ser observados os seguintes critérios:

I - É vedada a utilização de nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim ser interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia;

II - As denominações originárias de vocábulos da língua portuguesa serão grafados com observância das normas ortográficas em vigor, extensivas aos nomes personativos, aos topônimos, aos nomes comuns e aos vocábulos aportuguesados;

III - É vedada a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para

Assinado por 1 pessoa: ADNAN ABDALLAH EL SAYED
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F75A-BD87-B3B3-0C8F e informe o código F75A-BD87-B3B3-0C8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F75A-BD87-B3B3-0C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADNAN ABDALLAH EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 06/03/2026 11:26:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F75A-BD87-B3B3-0C8F